

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.171.219-6

DATA: 15/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 651/2024

APROVADO EM 04/11/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TÂNIA VARELLA FERREIRA ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, somente para os componentes curriculares da FGB e até 20% de atividades escolares não presenciais para os componentes curriculares do IF do referido curso técnico. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.171.219-6

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 795/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 19/08/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas, do regime de funcionamento e da modalidade de oferta.

Relevante observar que a Resolução CNE/CP n.º 01/2021, de 05/01/2021, estabelece em seu art. 26, parágrafo 3º:

[...]

§ 3º A carga horária mínima para cada etapa com terminalidade de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico é de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima prevista para a respectiva habilitação profissional, indicada no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno.

Convém observar que os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para a Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.171.219-6

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

COLÉGIO ESTADUAL TÂNIA VARELLA FERREIRA ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
Rua Libertador San Martín 1046 - Conjunto Guaiçó - CEP: 87047-416 - Fone: 41/3268-5215
E-mail: mgataniaferreira@escola.pr.gov.br - MARINGÁ - PR



"PARA": Implantada em 2023.
MATRIZ CURRICULAR PADRÃO - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS¹

| | | | | | | |
|---|---|--|--------------------------|------------------|--------------------------|----------|
| NRE: 19 Maringá | | MUNICÍPIO: 1530 Maringá | | | | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00344 Colégio Estadual Tânia Varella Ferreira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Libertador San Martín - 1046 - CEP: 87033-400 - Maringá - Paraná | | | | | | |
| TELEFONE: 44 3268-5215 | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | | | | | |
| CURSO: Técnica em Desenvolvimento de Sistemas | | Código: 16 / 1623 | Turno: Manhã/Tarde/Noite | | C. H. TOTAL: 3.234 horas | |
| DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 | | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023 | | FORMA: Gradativo | | |
| CÓDIGO | FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTE CURRICULAR | 1ª SÉRIE | 2ª SÉRIE | 3ª SÉRIE |
| | | LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | Arte | 03 | 0 | 0 |
| | | | Língua Portuguesa | 03 | 0 | 03 |
| | | | Matemática | 07 | 07 | 0 |
| | | CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | Geografia | 07 | 07 | 0 |
| | | | História | 07 | 06 | 0 |
| | | | Sociologia | 0 | 06 | 0 |
| | | MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | Matemática | 100 | 100 | 133 |
| | | | Física | 06 | 0 | 07 |
| | | | Química | 06 | 05 | 0 |
| | | CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | Biologia | 06 | 07 | 0 |
| | | | PROJETO DE VIDA | 00 | 000 | 000 |
| | | SÉRIE CURRICULAR OBRIGATORIA - PFC | | Projeto de Vida | 07 | 33 |
| SÉRIE CURRICULAR OBRIGATORIA - FLEXÍVEL | | Educação Francês | 03 | 33 | 33 | |
| TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA | | | 100 | 66 | 66 | |
| CÓDIGO | ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | COMPONENTE CURRICULAR | | | | |
| | | Análise e Projeto de Sistemas | 33 | 67 | 102 | |
| | | Banco de Dados | | 67 | 67 | |
| | | Ciência da Computação | 57 | 67 | | |
| | | Lógica Computacional | 57 | | | |
| | | Programação Mac-soft | | | 133 | |
| | | Programação Front-end | | 133 | | |
| | | Programação Mobile | | 67 | 67 | |
| | | Programação no Desenvolvimento de Sistemas | | | 133 | |
| | | Ciências de Dados | | 67 | | |
| | | Computação Gráfica | | | 67 | |
| | | TOTAL DE HORAS-ALIAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO | | 5 | 12 | 16 |
| | | TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO | | 67 | 401 | 254 |
| TOTAL GERAL DE HORAS-ALIAS SEMANAIS | | 5 | 12 | 16 | | |
| TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL | | 167 | 507 | 310 | | |

¹ Matriz Curricular do desenvolvimento de SPM - Lei n.º 9.780/98.
3 No termo da aula, para a 1ª série serão ofertadas 65 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª série, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 85 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 84/2011 - CEE-PR, a serem ofertadas pelo DEBUCSEED na forma de complementação de carga horária, 30 para 1ª série, sendo ofertadas 10 aulas presenciais e 20 aulas semanais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª série, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 85 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 84/2011 - CEE-PR, a serem ofertadas pelo DEBUCSEED na forma de complementação de carga horária, 30 para 1ª série, sendo ofertadas 10 aulas presenciais e 20 aulas semanais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª série, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 85 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 84/2011 - CEE-PR, a serem ofertadas pelo DEBUCSEED na forma de complementação de carga horária, 30 para 1ª série, sendo ofertadas 10 aulas presenciais e 20 aulas semanais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª série, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 85 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 84/2011 - CEE-PR.

Rogério Alves da Silva
Rogério Alves da Silva
DIRETOR
Res. 3364/21 - D. O. E. 12/08/2021
RG: 5.641.684-3

Maringá, 08 de maio de 2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.171.219-6

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 01/04/2025 e a Licença Sanitária até 13/06/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, somente para os componentes curriculares da FGB e até 20% de atividades escolares não presenciais para os componentes curriculares do IF Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO |
|----------------------------------|-----------------------|---|---|---|
| CE Tânia Varella Ferreira - EFMP | Maringá/ Maringá | N.º 1955/22 de 18/04/22 De: 25/09/22 a 25/09/32 | N.º 6212/21, de 16/12/21 De: 01/01/22 a 31/12/24 | Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29. |

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.171.219-6

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP